Ato nº 66 de 1º de Fevereiro de 1933

Prorroga o prazo para pagamento dos impostos de profissão agricola e locomoção terrestre.

O Doutor Amintas Maciel, Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Resolve:

Artº 1º — Prorrogar até o dia 31 de Março proximo, o pagamento, sem multa, dos impostos de profissão agricola e locomoção terrestre.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e communique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista, 1º de Fevereiro de 1933

[signature]

Prefeito Municipal